



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Termo de Referência nº 3612586/2026 - SEMUS

São Luís - MA, 30 de março de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15901.010143/2026	ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de São Luís-MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do curso “ Emendas Parlamentares na Saúde – Preparando as propostas/planos de trabalho; e alinhando as metas anuais” na modalidade online ao vivo, com carga horária de 16 horas, visando a inscrição de 10 (dez) colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico e profissional, nos termos do art. 74, inc. III, “f” da Lei 14133/2021.	
TIPO: INEXIGIBILIDADE	
VALOR ESTIMADO:	
SIGILOSO:	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	QUANTIDADE DE ITENS: 1
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: UNITÁRIO	FORMA DE FORNECIMENTO: ÚNICA
MODO DE DISPUTA:	
EXIGE AMOSTRA: NÃO	EXIGE PROVA DE CONCEITO: NÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização do curso “ Emendas Parlamentares na Saúde – Preparando as propostas/planos de trabalho; e alinhando as metas anuais” na modalidade online ao vivo, com carga horária de 16 horas, visando a inscrição de 10 (dez) colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico e profissional, nos termos do art. 74, inc. III, “f” da Lei 14133/2021, conforme

condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A descrição do objeto, bem como as especificações técnicas e os quantitativos estimados estão discriminados no Apêndice I parte integrante deste Termo de Referência.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. PERÍODO PROPOSTO / LOCAL/ CARGA HORÁRIA E MODALIDADE

1.4.1. Data: 22 e 23 de junho de 2026.

1.4.2. Local: Brasília – DF

1.4.3. Carga Horária : 16 horas , 2 dias.

1.4.4. Modalidade: Online ao vivo.

1.5. INFORMAÇÕES DO CURSO

1.5.1. Curso de Autoria do Grupo Orzil e timo de Professores. Exclusivo, criado e elaborado em 2025, com recente atualização em 2026.

1.5.2. Recentemente foi publicada a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, estabelece as regras para as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referentes a emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) em 2025. Esta portaria define critérios, prazos e mecanismos de controle para garantir que esses recursos sejam aplicados de forma estratégica, incluindo a compatibilidade com os planos de saúde locais e a necessidade de maior detalhamento dos planos de trabalho, segundo a UPB.

1.5.3. Já a nova Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, com foco em transferências fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde (AES). Os recursos são destinados ao reforço desses serviços, em parcelas únicas.

1.5.4. Importante destacar que a aplicação correta das emendas parlamentares na saúde é decisiva para a ampliação do acesso da população a serviços essenciais, o fortalecimento da Atenção Primária e Especializada, e a melhoria das condições de atendimento no SUS. Com recursos cada vez mais vinculados a emendas individuais e de bancada, compreender todas as fases do ciclo orçamentário e os requisitos técnicos e legais para sua execução tornou-se uma necessidade estratégica para os gestores públicos da saúde.

1.5.5. Este curso foi estruturado para atender a essa necessidade, com conteúdo direcionado exclusivamente à realidade das emendas parlamentares destinadas à saúde, distribuído em três eixos complementares:

1.5.5.1. Eixo Legal

1.5.5.1.1. Apresenta os principais dispositivos legais que regem as emendas parlamentares com foco na saúde, incluindo a Emenda Constitucional nº 86/2015 (que torna obrigatória a execução das emendas individuais), a EC 100/2019 (que trata das emendas de bancada), a Lei Complementar nº 141/2012 (que define os critérios de aplicação mínima de recursos na saúde), e demais normativos do Ministério da Saúde. Entender esse arcabouço é fundamental para garantir a legalidade, conformidade e segurança jurídica na execução das emendas.

1.5.5.2. Eixo Técnico

1.5.5.2.1. Foca na elaboração de propostas técnicas compatíveis com as necessidades locais e com os planos de saúde vigentes (PNS, PPA, PAS, entre outros). São abordados os critérios para definição de objetos, a análise da capacidade instalada, os limites financeiros, os parâmetros de custeio e investimento, e a compatibilização com as políticas públicas do SUS. A qualificação técnica evita reprovação de propostas, atrasos na liberação de recursos e retrabalho.

1.5.5.3. Eixo Operacional

1.5.5.3.1. Explora detalhadamente os procedimentos práticos para execução das emendas parlamentares na saúde. Os participantes aprendem como utilizar as plataformas federais (TransfereGov, SICONV, InvestSUS, FNS), como formalizar convênios ou transferências fundo a fundo, os requisitos para habilitação dos entes federativos, os prazos e exigências de prestação de contas. A capacitação nessa etapa contribui para o uso eficiente dos recursos, evitando a devolução de verbas por falhas administrativas.

1.5.6. Por que este curso é fundamental para a saúde pública?

1.5.6.1. Grande parte dos municípios brasileiros depende das emendas parlamentares para aquisição de ambulâncias, equipamentos hospitalares, reformas de unidades de saúde, custeio da atenção básica e outras ações estruturantes. No entanto, muitos recursos são perdidos anualmente por falta de conhecimento técnico, erros na formalização dos instrumentos de repasse ou descumprimento das exigências legais.

1.5.6.2. Esse curso capacita os profissionais para atuar com precisão e segurança, fortalecendo a governança pública, reduzindo riscos de responsabilização e, sobretudo, garantindo que os recursos cheguem onde realmente fazem a diferença: no atendimento à população.

1.5.6.3. É voltado a gestores, servidores da saúde, profissionais de planejamento e orçamento, assessores parlamentares e demais envolvidos na gestão e execução das emendas parlamentares voltadas à saúde pública.

1.5.7. Objetivos

1.5.7.1. Capacitar profissionais para identificar, captar, formalizar, executar e prestar contas de recursos públicos com foco na área da saúde, observando os dispositivos legais, técnicos e operacionais aplicáveis

1.5.7.2. O curso oferece abordagem completa sobre a CAPTAÇÃO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS de recursos obrigatórios e discricionários, especialmente aqueles destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) por meio de emendas parlamentares individuais e de bancada.

1.5.7.3. O treinamento aborda de forma prática e atualizada as diretrizes da nova Portaria GM/MS nº 6.904/2025, que regulamenta a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS), e da Portaria GM/MS nº 6.916/2025, que disciplina a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, com foco na Atenção Primária e Especializada

1.5.7.4. Também serão exploradas as normativas da Lei Complementar nº 141/2012, da Emenda Constitucional nº 86/2015 (execução obrigatória das emendas individuais), da Emenda Constitucional nº 100/2019 (emendas de bancada), bem como os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA) e demais dispositivos legais do Ministério da Saúde.

1.5.7.5. O curso inclui ainda a Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2, de 23 de abril de 2025, que estabelece os procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas parlamentares e superação de impedimentos técnicos, em conformidade com os arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 210/2024, a LDO, a LOA, e decisões do STF na ADPF 854.

1.5.7.6. O objetivo final do curso da Orzil visa fortalecer a governança pública, reduzir riscos operacionais e legais, promover o uso estratégico das emendas parlamentares e garantir que os recursos cheguem com eficiência aos serviços de saúde que mais precisam, impactando positivamente a população.

1.5.7.7. O foco não é somente nas emendas parlamentares, mas também em outras fontes de financiamento da saúde pública, como as transferências FAF – Fundo a Fundo, os Recursos de Programas do Ministério da Saúde, entre outras modalidades estratégicas.

1.5.8. Metodologia

1.5.8.1. A metodologia do curso é dinâmica, participativa e voltada à realidade dos profissionais que atuam com a gestão de recursos públicos na saúde. Alterna exposição dialogada, análise de casos concretos, resolução de problemas reais e troca de experiências entre gestores públicos, instituições filantrópicas e consultores especializados. O conteúdo é constantemente atualizado com base nas legislações mais recentes e nas práticas de sucesso identificadas na execução das emendas parlamentares e demais fontes de recursos.

1.5.8.2. Com ênfase prática, o curso oferece exemplos aplicados de solicitação, formalização, execução e prestação de contas de recursos federais, destacando aspectos técnicos, jurídicos e operacionais. São abordadas ainda estratégias de captação não apenas de emendas parlamentares, mas também de diversas

fontes como FAF – Fundo a Fundo, programas federais do Ministério da Saúde, entre outras modalidades de repasse de recursos.

1.5.8.3. Durante as aulas, são discutidas as novas normativas e portarias vigentes, com foco na superação de entraves técnicos e burocráticos, facilitando o planejamento e a execução financeira de projetos estratégicos para o fortalecimento do SUS.

1.5.8.4. Os participantes contam com notebooks individuais com material didático digital (apostila em PDF), que contribuem para a assimilação dos conteúdos e realização de atividades práticas durante o curso

1.5.8.5. O curso é oferecido na modalidade híbrida, com a participação simultânea de alunos presenciais e online ao vivo, integrando os grupos em tempo real para maximizar a interação, o aprendizado coletivo e a construção de soluções colaborativas.

1.5.9. Público Alvo

1.5.9.1. Gestores e servidores públicos da saúde nos estados, municípios e no Distrito Federal;

1.5.9.2. Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde;

1.5.9.3. Médicos, enfermeiros, administradores hospitalares e demais profissionais da saúde envolvidos na gestão de recursos;

1.5.9.4. Técnicos das áreas de planejamento, orçamento, finanças, convênios e projetos;

1.5.9.5. Procuradores, advogados, contadores e consultores que atuam com transferências de recursos públicos para o setor saúde;

1.5.9.6. Funcionários e dirigentes de hospitais públicos, Santas Casas, unidades filantrópicas e instituições privadas sem fins lucrativos conveniadas ao SUS;

1.5.9.7. Membros de organizações sociais (OSs), OSCIPs, fundações, institutos e universidades públicas e privadas;

1.5.9.8. Servidores e colaboradores de fundações de apoio, agências e autarquias do setor saúde;

1.5.9.9. Assessores parlamentares e profissionais envolvidos com a proposição e execução de emendas;

1.5.9.10. Auditores, controladores internos e externos;

1.5.9.11. Secretários, diretores, coordenadores e assessores técnicos de órgãos e entidades do Poder Executivo.

1.6. Condições de Execução:

1.6.1. A inscrição deve ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedências da data de início da realização do curso mediante depósito bancário, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço

1.6.2. O cancelamento só será aceito com antecedência de 3 (três) dias úteis da data de início da realização do curso. Após esse prazo, poderá ser feita substituição do participante ou solicitação de crédito para outro curso.c

1.7. RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Recentemente foi publicada a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, estabelece as regras para as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referentes a emendas parlamentares individuais destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) em 2025. Esta portaria define critérios, prazos e mecanismos de controle para garantir que esses recursos sejam aplicados de forma estratégica, incluindo a compatibilidade com os planos de saúde locais e a necessidade de maior detalhamento dos planos de trabalho, segundo a UPB. Já a nova Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, com foco em transferências fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde (AES). Os recursos são destinados ao reforço desses serviços, em parcelas únicas. Importante destacar que a aplicação correta das emendas parlamentares na saúde é decisiva para a ampliação do acesso da população a serviços essenciais, o fortalecimento da Atenção Primária e Especializada, e a melhoria das condições de atendimento no SUS. Com recursos cada vez mais vinculados a emendas individuais e de bancada, compreender todas as fases do ciclo orçamentário e os requisitos técnicos e legais para sua execução tornou-se uma necessidade estratégica para os gestores públicos da saúde.

2.2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO:

2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.2. **ID:** 06307102000130-0-000005/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A **INEXIGIBILIDADE** é a única forma viável e a ferramenta legal para efetiva contratação de empresa para serviços técnicos de notória especialização, por ser a solução adequada que agrega requisitos indispensáveis para a realização da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contratado deverá apresentar histórico de experiência na oferta de cursos presencial na temática de contratação direta, comprovado por meio de certificados e/ou contratos anteriores;

4.2. O contratado deverá dispor de profissionais com expertise comprovada na área de atuação.

4.3. Ainda, deverá apresentar proposta pedagógica clara e eficaz, detalhando objetivo do curso, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutória, entre outros.

4.4. O conteúdo do curso deverá estar adequado às necessidades específicas da Administração Pública, especialmente à realidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís.

4.5. O contratado deverá emitir certificado de participação, com validade para comprovação de carga horária, disponibilizar suporte técnico durante a realização do curso para solução de eventuais problemas técnicos, e implementar mecanismos de feedback e avaliação do curso pelos participantes, buscando constantes melhorias.

4.6. SUSTENTABILIDADE:

4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1.1. Priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental;

4.6.1.2. Incentivo à redução de impressões e documentos físicos, promovendo o uso de materiais online;

4.6.1.3. Implementação de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.

4.7. SUBCONTRAÇÃO

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 39 do Decreto Municipal nº 60.155/2024, tendo em vista que, não se aplica a nenhuma hipótese prevista no inciso I do referido decreto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

5.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.1.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

5.1.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

5.1.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.1.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

5.1.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

5.1.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

5.1.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

5.1.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. São obrigações do Contratante:

5.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

5.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

5.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

5.2.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

5.2.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.2.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.;

5.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu

acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.3.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.3.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.3.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.3.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.3.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.3.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência
- II. Multa:

- a. moratória de **1% (um por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b. moratória de **1% (um por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo **5% (cinco por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1. O atraso superior a **30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021
- c. compensatória de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III. Impedimento de licitar e contratar

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

5.4.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.4.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.9. O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.4.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário.

6.8.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.5. O setor de contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesse instrumento.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. DO REAJUSTE

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade e licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.2. O regime de execução do contrato serão de empreitado por preço global.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3. Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.4. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

9.1.5. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

9.1.6. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.

9.1.7. CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

9.1.8. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

9.1.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.2.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios

sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.2.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.2.5.1. A exigência de índices está se limitando à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato.

9.2.5.2. Ressalta-se, ainda, que os índices e valores solicitados são usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira pela corte suprema de contas do Brasil. Ademais, não está sendo exigida a comprovação de rentabilidade ou lucratividade, através dos índices, mas, tão somente, a demonstração que a licitante será capaz de arcar com o contratado pela administração.

9.2.5.3. Assim, os índices adotados são capazes de indicar se a empresa possui recursos disponíveis (bens e direitos realizáveis a curto prazo) para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Logo, eles medem a solvência da empresa, inclusive medem a capacidade da empresa para saldar suas dívidas. O Índice de Liquidez Corrente (LC), em especial, é o índice que reflete a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. A relação deve ser superior a UM (1), pois assim demonstra que a empresa possui recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Observa-se que se o índice obtido for igual a um, demonstra a capacidade de solvência necessária para cumprir com seus compromissos de curto prazo. E quando superior, indica folga para tomada de decisões.

9.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.470,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos no Apêndice I.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.1.1. Unidade Orçamentária: 15/901

11.1.2. Projeto/Atividade: 2184

11.1.3. Modalidade de Despesas: 3.3.90.39

11.1.4. Fonte de recursos: 1500001002

12. DOS APÊNDICES

12.1. Integra este termo de referência :

São Luís, 27 de março de 2026.

ELABORADOR:

Walastane Nicácio Martins

Consultor de Compras/SUMAPA

Matrícula: 65.218

CIENTE:

Diego de Jesus Abreu Mota

Coordenador de Compras e Registro

Matricula: 48.111

APÊNDICE I

PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITE	ESPECIFICA	QUA	VALOR UNITÁ	VALOR TOTAL
1	Inscrição de (dez) colaboradores no curso“ Emendas Parlamentares na Saúde – Preparando as propostas/planos de trabalho e alinhando as metas anuais”, a ser realizado na modalidade online ao vivo os dias 22 e 23 de junho de 2026, promovido pela empresa Orzil Cursos e Eventos Ltda , CNPJ: 08.942.423/0001-32.	10	R\$ 3.547,00	R\$ 35.470,00
			VALOR TOTAL	R\$ 35.470,00



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Walastane Nicacio Martins, Técnico de Nível Superior**, em 30/03/2026, às 11:53, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3612586** e o
código CRC **8F9A61B2**.

Processo nº: 15901.010143/2026

Documento nº: 3612586v2 - SEMUS